



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI N° 746, DE 13 DE MAIO 2014

Cria incentivos ao consumo consciente da água potável na rede pública municipal, da zona urbana, de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1° Esta Lei autoriza ao Poder Executivo a criar incentivos para o consumo de água consciente na zona urbana do Município de Boa Vista do Cadeado, incluindo à Lei Municipal n. 168/2002, a seguinte redação:

“Art. 5° [...]”

Parágrafo único: Todo consumidor de água da rede municipal, terá um desconto na tarifa básica mensal de 25% (Vinte e Cinco por cento), desde que o consumo não ultrapasse 8m³ (oito metros cúbicos) de água.”

Art. 2° Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Cadeado, 13 de maio de 2014.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner
Secret.da Adm.Planejamento e Fazenda